

Lei n. 460/62

Antonio Redema Filho, Prefeito Municipal de Regente Feijó, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decretou e em promulgo a seguinte lei:

- Artigo 1.º A Prefeitura Municipal de Regente Feijó, concederá um auxílio de cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 50.000,00) para a festa de Natal dos Pobres que se realizará no corrente ano.
- § unico. Repellido auxílio deverá ser distribuido por Comissão de Vereadores nomeada pela presidencia da Câmara.
- Artigo 2.º Para ocorrer às despesas previstas no artigo anterior fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial no valor de Cr\$ 50.000,00 que será coberto com o produto da anulação da verba 371.8.81.3 na importancia acima referida.
- Artigo 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrario.
- Prefeitura Municipal de Regente Feijó, 26 de novembro de 1962.
 as: Antonio Redema Filho - Prefeito Municipal
- Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, em 26/11/62.
 José Pinheiro - Secretário.